



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

048-2024-DE

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRÁS DO GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO, SEGUIDOS DE VISTAS DE CAMPO PARA COLETAR PONTOS, COM ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORO-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.005,67 (trinta e dois mil e cinco reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO

De 25/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048-2024-DE

(Processo Administrativo nº 20241016001

Torna-se público que o(a) Município de Choró-Ce, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do **art. 75, inciso II, III alínea "a"** nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal Nº 011/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30hs

Link: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRÁS DO GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO, SEGUIDOS DE VISTAS DE CAMPO PARA COLETAR PONTOS, COM ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORO-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada que mantém cooperação técnica com a presente prefeitura – <https://bllcompras.com/>, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no <https://bllcompras.com/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O <https://bllcompras.com/> poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens **01** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. **[NÃO]** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante apresentação de documentos e a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Apresentação de documentação exigida em plataforma de disputa, em campo próprio;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (lei de improbidade).
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio envio de documentos exigidos em campo próprio no sistema, apresentados concomitantemente no ato da apresentação da proposta.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. ***O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:***
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.29.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Choró-Ce, 21 de Outubro de 2024.

SINARA MARIA DE SOUSA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ROTAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA – Almas – Maravilha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Almas casa da Dona Roselia, Maravilha indo até E. E. I. F. Francisco Secundo em Vila de Maravilha, passando na localidade de Riacho do Meio com destino a E.E.I. Francisca Rodrigues Júnior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Almas – Maravilha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Almas casa da Dona Roselia, Maravilha indo até E. E. I. F. Francisco Secundo em Vila de Maravilha, passando na localidade de Riacho do Meio com destino a E.E.I. Francisca Rodrigues Júnior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Luiz – Maravilha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de São Luiz (casa do Manuel Meruoca) passando por Ubiratanha, Verissimo, Riacho do Meio indo até a E. E. I. F. Francisco Secundo em Maravilha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Luiz – Maravilha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de São Luiz (casa do Manuel Meruoca) passando por Ubiratanha, Verissimo, Riacho do Meio indo até a E. E. I. F. Francisco Secundo em Maravilha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Luis – Veríssimo

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho Verde (trevo que dar acesso a localidade de Salamantra), passando por São Luiz, Ubiratanha I e Ubiratanha II indo até a E.E.I. Francisca Rodrigues Junior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Luis – Veríssimo

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho Verde (trevo que dar acesso a localidade de Salamantra), passando por São Luiz, Ubiratanha I e Ubiratanha II indo até a E.E.I. Francisca Rodrigues Junior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ROTA – Escondido – Caiçarinha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Escondido casa do Derci, indo até a casa do João do Luis, passando em Fonte Nova, Feijão (Escola João Fereira Viana , Guia, Targinos (posto de Combustível), Alto Alegre, seguindo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo em Caiçarinha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Escondido – Caiçarinha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Escondido casa do Derci, indo até a casa do João do Luis, passando em Fonte Nova, Feijão (Escola João Fereira Viana , Guia, Targinos (posto de Combustível), Alto Alegre, seguindo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo em Caiçarinha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

Rota:Conceição/ Croatá – Feijão

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Conceição Casa do Senhor Bastião Fárias, passando em Croata indo até a casa do Sr. Anacleto, Feijão, Santa Luzia, indo até Guia (casa de show Vidal clube) retornando a Feijão e desembarcando na E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : Conceição /Croatá – Feijão

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Conceição casa do senhor Bastião Faria , passando em Croata, Feijão, Santa Luzia, indo até **Guia** retornando a Feijão e desembarcando na E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Canáfistula – Grossos- Quintiliano – Feijão

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canáfistula passando por Grossos, Quintiliano, passando por Guia, Santa Luzia indo até a E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Canáfistula – Grossos- Quintiliano – Feijão

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canáfistula passando por Grossos, Quintiliano, passando por Guia, Santa Luzia indo até a E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Caçadas – Barbada

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Caçadas**, passando por Marajó, indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos de trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Caçadas – Barbada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ROTA – Caçadas – Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Caçadas**, passando por Marajó, indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Sabiaguabá - Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Sabiaguabá casa do Agenor**, passando em Grossos, Bom Jesus indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Sabiaguabá - Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Sabiaguabá casa do Agenor**, passando em Grossos, Bom Jesus indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Baixa Fria – Alegre – São João dos Carneiros

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Baixa Fria da casa da Julita**, passando na localidade de Mutamba, Lagoinha, Alegre indo até a E.E.I.F. São João Batista, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo n percurso.

ROTA – Baixa Fria – Alegre – São João dos Carneiros

A) **Itinerário:** : Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Baixa Fria da casa da Julita**, passando na localidade de Mutamba, Lagoinha, Alegre indo até a E.E.I.F. São João Batista, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Gonçalo – Conceição

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso:: Saída da residência do Cosmo Guará na localidade de **São Gonçalo**, indo até Escola E.E.I.F. Conceição com desembarque, em seguida vai até a comunidade de Conceição, retornando a escola com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São Gonçalo – Conceição

ROTA – São Gonçalo – Conceição

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da residência do Edneuton na localidade de **São Gonçalo**, indo até Escola E.E.I.F. Conceição com desembarque, em seguida vai até a comunidade de Conceição, retornando a escola com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – TEODOSIO, PAU DARCO – FEIJÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Teodosio, Pau Darco, indo até a casa da Dona Irene em Riacho do Meio, passando na localidade de Teodósio na casa do motorista Junior com destino até EEIF João Ferreira Viana, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – TEODOSIO, PAU DARCO – FEIJÃO

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Teodosio, Pau Darco, indo até a casa da Dona Irene em Riacho do Meio, passando na localidade de Teodósio na casa do motorista Junior com destino até EEIF João Ferreira Viana, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : GROSSOS, CANAFISTÚLA, QUINTILIANO - CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de grossos, Canafistula, Quintiliano, passando por Guia, Carnauba Amarela, Alto Alegre indo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : GROSSOS, CANAFISTÚLA, QUINTILIANO - CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de grossos, Canafistula, Quintiliano, passando por Guia, Carnauba Amarela, Alto Alegre indo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : RIACHO DO MEIO, CROATA -CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho do Meio indo em Croatá, casa do Anacleto, fazendo retorno próximo a casa do José Antonio passando na localidade de feijão, Guia, Carnauba Amarela, Alto Alegre indo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : RIACHO DO MEIO, CROATA -CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho do Meio indo em Croatá, casa do Anacleto, fazendo retorno próximo a casa do José Antonio passando na localidade de feijão, Guia, Carnauba Amarela, Alto Alegre indo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : OURO BRANCO – POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO -SEDE DO MONTE CASTELO

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Ouro Branco** passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : OURO BRANCO – POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO - SEDE DO MONTE CASTELO

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de **Ouro Branco** passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ROTA – Pedra Grande/ Barbada

ROTA – Pedra Grande/ Barbada

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saindo da Localidade de Pedra Grande passando por Alegre, Salgado, Piemonte, Boa Furtuna, Indo até Barbada na EEF Fco Gomes Damasceno, embarque em diversos trajetos.

ROTA – Pedra Grande/ Barbada

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saindo da Localidade de Pedra Grande passando por Salgado, Alegre, Piemont, Boa Furtuna, Indo até a EEF Fco Gomes Damasceno, embarque em diversos trajetos.

ROTA – Junco , Ouro Branco – Monte Castelo

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da casa do Sr. Antonio Moreira Junco, passando em Pedra Lisa, indo na Localidade de Ouro Branco (Casa da Valcileide) passando na Escola Marieta Nunes, ABN Clube Casa do Antônio , indo até EEIF Tomaz Nunes em Monte Castelo. indo até EEIF Tomaz Nunes.

ROTA – Junco –Ouro Branco, Monte Castelo

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da casa do Sr. Antonio Moreira Junco, passando em Pedra Lisa, indo na Localidade de Ouro Branco (Casa da Valcileide) passando na Escola Marieta Nunes, ABN Clube Casa do Antônio , indo até EEIF Tomaz Nunes em Monte Castelo.

ROTA – Senegal – Boa Vista

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Senegal (casa do Claudio), passando em Poço do barro , Mulungu, Ilha, EEIF Maria Amélia em Boa Vista.

ROTA – Senegal – Maravilha

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Senegal (casa do Claudio), passando em Poço do barro , Mulungu, Ilha, EEIF Maria Amélia em Boa Vista, queimadas, com destino a E.E.I.F Francisca Secundo.

ROTA – UMARI – CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Umary passando em Olho d'água, Vertente, Esperança indo até a Escola Raimundo Araújo em Caiçarinha.

ROTA – UMARI – CAIÇARINHA

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Umary passando em Olho d'água, Vertente, Esperança indo até a Escola Raimundo Araújo em Caiçarinha.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ROTA – Salamanta – Choró

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Salamatra passando em Riacho Verde, Barreiras Branca , São José I E São José II, vindo até as escolas da Sede do município de Choró-Ce.

ROTA – Salamanta – Choró

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Salamatra passando em Riacho Verde, Barreiras Branca , São José I E São José II, vindo até as escolas da Sede do município de Choró-Ce.

ROTA: Várzea Grande -Pião – Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea Grande casa do Sr, Antonio , passando por Várzea Redonda, Barbada, indo até a Escola de Ensino Fundamental Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Várzea Grande- Pião – Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea Grande casa do Sr, Antonio , passando por Várzea Redonda, Barbada, indo até a Escola de Ensino Fundamental Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Caiçara – Santa FÉ

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da Fazenda Caiçara, passando em Canto Verde , Barra com destino até Santa fé no anexo da EEIF Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Várzea Grande- Pião – Barbada

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da Fazenda Caiçara, passando em Canto Verde , Barra com destino até Santa fé no anexo da EEIF Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTAS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL

ROTA : SÃO GONÇALO – CHORÓ

A) **Itinerário:** Local de saída e percurso: Saída da localidade de **São Gonçalo Conceição**, passando por Croatá, Riacho do Meio , com destino a sede do município de Choró indo até a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA : SÃO GONÇALO – CHORÓ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de **São Gonçalo Conceição**, passando por Croatá, Riacho do Meio, com destino a sede do município de Choró indo até a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA CANAFISTULA – CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canafístula, Grossos, Santa Luzia, Feijão, Croatá, Teodósio, Riacho do Meio, Pau Darco, Riachão indo até a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA CANAFISTULA – CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canafístula, Grossos, Santa Luzia, Feijão, Croatá, Teodósio, Riacho do Meio, Pau Darco, Riachão indo até a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Várzea Grande – Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea Grande casa do Sr, Antonio, passando por Várzea Redonda, Barbada, Pedra Grande, Piemonte, Salgado, São João, Alegre, Riachão indo até a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Várzea Grande – Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea Grande casa do Sr, Antonio, passando por Várzea Redonda, Barbada, Pedra Grande, Piemonte, Salgado, São João, Alegre, Riachão indo até a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA OLHO D'ÁGUA – CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: saída da localidade de OLHO D'ÁGUA DOS PEREIRAS, indo até FONTE NOVA voltando, por OLHO D'ÁGUA DOS PERREIRAS, passando em UMARI, CAIÇARINHA, ALTO ALEGRE, GUIA, FEIJÃO, CROATA, RIACHO DO MEIO RIACHÃO, com destino a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA OLHO D'ÁGUA – CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: saída da localidade de OLHO D'ÁGUA DOS PEREIRAS, indo até FONTE NOVA voltando, por OLHO D'ÁGUA DOS PERREIRAS, passando em UMARI, CAIÇARINHA, ALTO ALEGRE, GUIA, FEIJÃO, CROATA, RIACHO DO MEIO RIACHÃO, com destino a sede do município de Choró Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Boa Vista – Choró



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Boa Vista (casa do João do Batista), passando em Mulungu Poço do Barro, Senegal, Macambira, Cacimba Velha, Riacho do Juazeiro, Serra da Palha, Palestina com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Boa Vista – Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Boa Vista (casa do João do Batista), passando em Mulungu Poço do Barro, Senegal, Macambira, Cacimba Velha, Riacho do Juazeiro, Serra da Palha, Palestina com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA –Ilha - Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Ilha (casa do Raimundo Gonsaga) passando em Boa Vista, Queimada, Maravilha, Riacho do Meio, Umbiratnha, São Luiz, Riacho Verde, Serrote do Pintado, São José com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA –Ilha - Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Ilha (casa do Raimundo Gonsaga) passando em Boa Vista, Queimada, Maravilha, Riacho do Meio, Umbiratnha, São Luiz, Riacho Verde, Serrote do Pintado, São José com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA –Porcinhos - Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Porcinhos, passando em Croa Grande, Serrote Branco, Santa Rita, Carnaúbinha com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – Porcinhos - Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Porcinhos, passando em Croa Grande, Serrote Branco, Santa Rita, Carnaúbinha com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA –São João da Conquista – Choró



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de São João da Conquista (casa Zuiu), passando em São João dos Pais, Alegre, Lagoinha, Vazante Boa, Riachão com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA – São João da Conquista – Choró

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de São João da Conquista (casa Zuiu), passando em São João dos Pais, Alegre, Lagoinha, Vazante Boa, Riachão com destino a sede do município de Choró, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Emanuel, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA Choró – Liceu Quixadá

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de **Choró, passando pela UECE, Praça do Leão, ALTO SÃO FRANCISCO**, indo até ao Liceu de Quixadá, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA Choró – IFCE Quixadá

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de **Choró, passando pela UECE, Praça da Catedral**, indo na UFC com destino ao IFCE com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA Choró – CATOLICA/ IFCE Quixadá

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de **Choró, passando pela UECE, Praça do Leão FACULDADE CATOLICA, UFC indo até IFCE em Quixadá**, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA Choró – CATOLICA / FADAD Quixadá

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de **Choró, Praça da Catedral**, indo na Católica com destino FADAD com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

ROTA: Choró – IFCE Quixadá

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de **Choró, passando pela UECE, Praça da Catedral**, indo na UFC com destino ao IFCE com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.